ATA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG Nº1604/2022

Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Rio Novo, realizada em 18 de fevereiro de 2022.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2022, às 19:15h (dezenove horas e quinze minutos), no "Plenário Messias Lopes", sob a presidência do Vereador Eduardo Luiz Xavier de Miranda reuniram-se em Sessão Ordinária os seguintes Vereadores: Allan Martins Dutra Borges, Daniel Geraldo Dias, Francisco de Assis da Cruz, Guilherme de Souza Nogueira, Ivalto Rinco de Oliveira, Jordão de Amorim Ferreira, Pedro Gonçalves Caetano e Tharik Gouvêa Varotto. O Presidente declarou aberta a Sessão Ordinária da Câmara Municipal. Em seguida colocou em discussão e votação as Ata de nº 1601/2022 que foi aprovada *por unanimidade.* A seguir o Presidente solicitou que se procedesse a leitura do expediente. **EXPEDIENTE: 1- Projeto de Lei 002/2022 de autoria do Executivo** "Autoriza Cessão ou permuta de servidores públicos a órgãos da administração direta e indireta e dá outras providências". **2 - Parecer Jurídico Projeto de Lei 002/2022** Parecer Jurídico nº. 004/2022 Referência: Projeto de Lei 002/2022. Autoria: Executivo Municipal**.** Ementa: "Autoriza cessão ou permuta de servidores públicos a órgãos da administração direta e indireta e dá outras providências. I– RELATÓRIO Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei de número 002/2022 de 02 de fevereiro de 2022, de autoria do Executivo Municipal, que tem por escopo autorizar a cessão ou permuta de servidores públicos. É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica. II– ANÁLISE JURÍDICA Da Competência, iniciativa e legalidade. O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 37, inciso X da Constituição Federal e nos artigos 10, inciso x e 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal. Art. 10 – Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições: X – organizar o quadro e estabelecer o regime jurídico único dos servidores públicos; Art. 66 – Compete ao Prefeito, entre outras atribuições: IX – prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores; Com relação à iniciativa, o amparo está no artigo 66, IX da Lei Orgânica Municipal, quando prevê que é atribuição do chefe do Executivo. Feitas estas considerações sobre a competência, iniciativa e legalidade a Assessoria Jurídica OPINA *s.m.j.,* pela regularidade formal do projeto, pois se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis. 2.1- Do Quórum e Procedimento Para aprovação do Projeto de Lei será necessário o voto favorável da MAIORIA ABSOLUTA, ou seja, 6 (seis) votos dos membros da Câmara, considerando que a matéria é de competência municipal e conforme previsão do art. 34, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal. É importante ressaltar que o Presidente da Mesa Diretora também votará em projetos de lei com quorum por maioria absoluta, nos termos do artigo 35 do Regimento Interno. III– CONCLUSÃO

32 3274.1132
32 3274.2212
camararionovo@gmail.com
www.camararionovo.mg.gov.br
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges 01
Rio Novo • Minas Gerais • 36150-000
CNPJ 20.434.080/0001-09

Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade a Assessoria Jurídica OPINA *s.m.j.* pela viabilidade técnica do Projeto de Lei. No que tange ao mérito, a Procuradoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, asformalidades legais e regimentais. Rio Novo, 08 de fevereiro de 2022 Daniele Sobral de MelloOAB/MG 172.862- Assessora Jurídica. **3- Parecer da Comissão de Legislação e Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei 002/2022** COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL Parecer ao projeto de Lei nº 002/2022 O Vereador que este subscreve, analisando o Projeto de Lei nº 002/2022, de autoria do Executivo Municipal, que: "**Autoriza cessão ou permuta de servidores públicos a órgãos da administração direta e indireta e dá outras providências**" tem a relatar o que se segue: Foi exarado o competente Parecer Jurídico por parte da Procuradoria Jurídica da Casa fazendo diversas observações pertinentes, opinando pela aprovação. Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pelo Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa (Parecer Jurídico 004/2022), tenho que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, assim opino em conformidade com o parecer jurídico apresentado, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente. Rio Novo, 08 de fevereiro de 2022. Presidente: Allan Dutra Borges, Vice Presidente: Francisco de Assis da Cruz e Membro: Tharik Gouvea Varotto. **4- Projeto de Lei nº 004/2022 de autoria do Executivo** "Cria Cargos em comissão e dá outras providências". **5- Parecer Jurídico ao Projeto de Lei nº 004/2022.** Parecer Jurídico: 011/2022**.** Referência: Projeto de Lei nº. 004/2022**.** Autoria: Executivo Municipal**.** Ementa: "Cria cargos em comissão e dá outras providências" I – RELATÓRIO Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 004 de 03 de fevereiro de 2022 de autoria do Executivo Municipal, que tem por escopo obter autorização legislativa para criar cargo em comissão. É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica. II – ANÁLISE JURÍDICA 2.1. Da Competência, iniciativa e legalidade. O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e no artigo 10, inciso I da Lei Orgânica Municipal. Os cargos em comissão, ao contrário dos demais, são de ocupação transitória, onde seus titulares são nomeados em função da confiança que existe entre eles e a autoridade nomeante. Sua natureza impede que os titulares adquiram estabilidade fato que fora mencionado na mensagem que acompanha o projeto. A nomeação para ocupar cargos comissionados dispensa a aprovação em concurso público e por outro lado a dispensa ou exoneração do titular é despida de qualquer formalidade especial e fica a critério exclusivo da autoridade nomeante. Por essa razão é que são considerados de livre nomeação e exoneração (art. 37,II, CF). Importante acentuar que cargos em comissão somente podem destinar-se a funções de chefia, direção e assessoramento, todas elas de

32 3274.1132
32 3274.2212
camararionovo@gmail.com
www.camararionovo.mg.gov.br
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges 01
Rio Novo • Minas Gerais • 36150-000
CNPJ 20.434.080/0001-09

caráter específico dentro das funções administrativas. A regra geral para criação de cargos públicos está na Constituição Federal em seu art. 48, X que assim dispõe: "Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre: X – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, b;" Sem necessidade de adentrar em previsões da Lei Orgânica Municipal, entendo que pelo princípio da simetria, a previsão constitucional se aplica ao presente caso, garantindo dessa forma, a legalidade do projeto que cria cargo de direção. Feitas estas considerações sobre a competência, iniciativa e legalidade a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j., pela regularidade formal do projeto, pois se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis. 2.2. Do quórum e procedimento Para aprovação do Projeto de Lei nº. 004/2022 será necessário o voto favorável da MAIORIA ABSOLUTA, ou seja, 6 (seis) votos dos membros da Câmara, considerando que a matéria é aquela prevista no art. 45, parágrafo único, VII da Lei Orgânica Municipal. É importante ressaltar que o Presidente da Mesa Diretora também votará em projetos de lei com quorum por maioria absoluta, nos termos do artigo 35 do Regimento Interno. III – CONCLUSÃO Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j. pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº. 004/2022. No que tange ao mérito, a Procuradoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais. Rio Novo, 11 de fevereiro de 2022**.** Daniele Sobral de Mello-OAB/MG 172.862**.** Assessora Jurídica. **6- Parecer da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei 004/2022:** COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**.** Parecer ao projeto de Lei nº 004/2022**.** O Vereador que este subscreve, analisando o Projeto de Lei nº 004/2022, de autoria do Executivo Municipal, que: "que cria cargo em comissão e dá outras providências" tem a relatar o que se segue: Foi exarado o competente Parecer Jurídico por parte da Procuradoria Jurídica da Casa fazendo diversas observações pertinentes, opinando pela aprovação. Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pelo Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa (Parecer Jurídico 011/2022), tenho que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, assim opino em conformidade com o parecer jurídico apresentado, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente. Rio Novo, 11 de fevereiro de 2022. Presidente: Allan Dutra Borges**,** Vice Presidente: Francisco de Assis da Cruz e Membro: Tharik Gouvea Varotto. **7- Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei 004/2022:** COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO Parecer ao projeto de Lei nº 004/2022 Os Vereadores que este subscrevem, analisando o Projeto de Lei nº 004/2022, de autoria do Executivo Municipal,

32 3274.1132
32 3274.2212
camararionovo@gmail.com
www.camararionovo.mg.gov.br
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges 01
Rio Novo • Minas Gerais • 36150-000
CNPJ 20.434.080/0001-09

que: "**Cria cargos em comissão e dá outras providências**" tem a relatar o que se segue: Foi exarado o competente Parecer Jurídico por parte da Procuradoria Jurídica da Casa fazendo diversas observações pertinentes, opinando pela aprovação. Ante o exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento vota favorável ao referido Projeto de Lei. Rio Novo, 17 de fevereiro de 2022. Presidente: Jordão de Amorim Ferreira, Vice Presidente: Ivalto Rinco de Oliveira e Membro: Pedro Gonçalves Caetano. **8 - Projeto de Lei 005/2022 de autoria do executivo;** "Que dispõe sobre a revisão anual dos servidores públicos do Município de Rio Novo-MG e dá outras providências". **9- Parecer Jurídico ao Projeto de Lei 005/2022 de autoria do Executivo.** Parecer nº 010/2022. Solicitante: Câmara Municipal de Rio Novo/MG. Assunto: Projeto de Lei nº 005/2022 Trata-se de solicitação, feita pela Presidência da Câmara Municipal de Rio Novo/MG, de parecer acerca da legalidade do Projeto de Lei nº 005/2022, de autoria do Executivo Municipal, que **"**que dispõe sobre a revisão anual dos servidores públicos do Município de Rio Novo-MG e dá outras providências**".** O Projeto de Lei acima, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Novo, tem por finalidade conceder aos seus servidores, nomeados, contratados e inativos, um reajuste de 10,18% (dez vírgula dezoito por cento) sobre respectivos vencimentos e proventos, a partir de janeiro deste ano de 2022. O reajuste fundamenta-se nos índices inflacionários, considerando índices apurados para fins de correção monetária. O Projeto menciona como recursos às despesas, a existência das dotações orçamentárias e específicas, a serem suplementadas, conforme realizado através de decreto. Portanto, quanto à forma, o Projeto ora apresentado não padece de vícios regimentais, legais ou constitucionais e deve ser analisado pelo Plenário da Câmara Municipal, cabendo aos nobres Vereadores as sua análise e a deliberação quanto ao mérito. É o parecer, *s.m.j.* Rio Novo, 11 de fevereiro de 2022**.** Daniele Sobral de Mello-OAB/MG 172.862- Assessora Jurídica. **10-Parecer da Comissão de Legislação e Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei 005/2022.** COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**.** Parecer ao projeto de Lei nº 005/2022 O Vereador que este subscreve, analisando o Projeto de Lei nº 005/2022, de autoria do Executivo Municipal, que: "que dispõe sobre a revisão anual dos servidores públicos do Município de Rio Novo-MG e dá outras providências" tem a relatar o que se segue: Foi exarado o competente Parecer Jurídico por parte da Procuradoria Jurídica da Casa fazendo diversas observações pertinentes, opinando pela aprovação. Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pelo Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa (Parecer Jurídico 010/2022), tenho que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, assim opino em conformidade com o parecer jurídico apresentado, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente. Rio Novo, 11 de fevereiro de 2022. Presidente: Allan Dutra Borges, Vice Presidente: Francisco de Assis da Cruz e Membro: Tharik Gouvêa Varotto. **11- Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei 005/2022:**

32 3274.1132
32 3274.2212
camararionovo@gmail.com
www.camararionovo.mg.gov.br
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges 01
Rio Novo • Minas Gerais • 36150-000
CNPJ 20.434.080/0001-09

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO. Parecer ao projeto de Lei nº 005/2022 Os Vereadores que este subscrevem, analisando o Projeto de Lei nº 005/2022, de autoria do Executivo Municipal, que: "**Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos do Município de Rio Novo e dá outras providências**" tem a relatar o que se segue: Foi exarado o competente Parecer Jurídico por parte da Procuradoria Jurídica da Casa fazendo diversas observações pertinentes, opinando pela aprovação. Ante o exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento vota favorável ao referido Projeto de Lei. Rio Novo, 17 de fevereiro de 2022. Presidente: Jordão de Amorim Ferreira, Vice Presidente: Ivalto Rinco de Oliveira e Membro: Pedro Gonçalves Caetano. **12- Projeto de Lei 001/2022 de Autoria do Vereador- Guilherme de Souza Nogueira:** "Fica criado o programa saúde nos bairros e dá outras providências." **13- Parecer Jurídico ao Projeto de Lei 001/2022:** Parecer Jurídico nº. 005/2022 Referência: Projeto de Lei 001/2022 Autoria: Legislativo Municipal **Ementa: "Fica criado o programa saúde nos bairros e dá outras providências."** I– RELATÓRIO Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei de número 001/2022 de 02 de fevereiro de 2022, de autoria do Legislativo Municipal, que tem por escopo criar o programa saúde nos bairros, com o objetivo de promover a implantação de políticas de conscientização de saúde pública e realização de exames rápidos nos bairros da cidade de Rio Novo-MG. É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica. II– ANÁLISE JURÍDICA. 2.1 Da Competência, iniciativa e legalidade. O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 37, inciso X da Constituição Federal e nos artigos 147, 150, III da Lei Orgânica Municipal. Art. 147 - A saúde é direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem a eliminação do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Art. 150 - São competências do Município, exercidas pela Secretaria de Saúde ou equivalentes: III - a assistência à saúde; com relação à iniciativa, o amparo está na Lei Orgânica Municipal, quando prevê que é atribuição do município legislar sobre assuntos que envolvam acesso à saúde da população. Feitas estas considerações sobre a competência, iniciativa e legalidade a Assessoria Jurídica OPINA *s.m.j.,* pela regularidade formal do projeto, pois se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis. 2.2 Do Quórum e Procedimento. Para aprovação do Projeto de Lei será necessário o voto favorável da MAIORIA ABSOLUTA, ou seja, 6 (seis) votos dos membros da Câmara, considerando que a matéria é de competência municipal e conforme previsão do art. 34, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal. É importante ressaltar que o Presidente da Mesa Diretora também votará em projetos de lei com quorum por maioria absoluta, nos termos do artigo 35 do Regimento Interno. III– CONCLUSÃO. Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade a Assessoria Jurídica OPINA *s.m.j.* pela viabilidade técnica do Projeto de

32 3274.1132
32 3274.2212
camararionovo@gmail.com
www.camararionovo.mg.gov.br
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges 01
Rio Novo • Minas Gerais • 36150-000
CNPJ 20.434.080/0001-09

Lei. No que tange ao mérito, a Procuradoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, asformalidades legais e regimentais. Rio Novo, 08 de fevereiro de 2022. Daniele Sobral de MelloOAB/MG 172.862. **14- Projeto de Lei 002/2022 – Legislativo**: "Dá denominação de Logradouro Público e determina outras providências" Autoria dos Vereadores Guilherme de Souza Nogueira, Eduardo Luiz Xavier de Miranda, Jordão de Amorim Ferreira, Pedro Gonçalves Caetano, Ivalto Rinco de Oliveira, Allan Martins Dutra Borges e Francisco de Assis da Cruz. **15- Projeto de Lei nº 003/2022 de autoria do Legislativo:** "Reajusta vencimentos dos cargos de Provimento Efetivo, em Comissão e do Quadro de Inativo da Câmara Municipal de Rio Novo. **16 - Parecer Jurídico ao Projeto de Lei nº 003/2022:** Parecer nº 007/2022. Solicitante: Câmara Municipal de Rio Novo/MG. Assunto: Projeto de Lei nº 003/2022**.** Trata-se de solicitação, feita pela Presidência da Câmara Municipal de Rio Novo/MG, de parecer acerca da legalidade do Projeto de Lei nº 003/2022, de autoria da Mesa Diretora da Câmara, que **"**que reajusta vencimentos e proventos dos cargos de provimento Efetivo, em Comissão e Inativos da Câmara Municipal de Rio Novo"**.** O Projeto de Lei acima, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Novo, tem por finalidade conceder aos seus servidores, nomeados, contratados e inativos, um reajuste de 10,18% (dez vírgula dezoito por cento) sobre respectivos vencimentos e proventos, a partir de janeiro deste ano de 2022. O reajuste fundamenta-se nos índices inflacionários, considerando índices apurados para fins de correção monetária. O Projeto menciona como recursos às despesas, a existência das dotações orçamentárias e específicas, a serem suplementadas, conforme realizado através de decreto. Portanto, quanto à forma, o Projeto ora apresentado não padece de vícios regimentais, legais ou constitucionais e deve ser analisado pelo Plenário da Câmara Municipal, cabendo aos nobres Vereadores as sua análise e a deliberação quanto ao mérito. É o parecer, *s.m.j.* Rio Novo, 10 de fevereiro de 2022**.** Daniele Sobral de Mello-OAB/MG 172.862. **17- Parecer da Comissão de Legislação e Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei 003/2022:** COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**.** Parecer ao projeto de Lei nº 003/2022**.** O Vereador que este subscreve, analisando o Projeto de Lei nº 003/2022, de autoria do Legislativo Municipal, que: "reajusta vencimentos e proventos dos cargos de provimento Efetivo, em Comissão e Inativos da Câmara Municipal de Rio Novo" tem a relatar o que se segue: Foi exarado o competente Parecer Jurídico por parte da Procuradoria Jurídica da Casa fazendo diversas observações pertinentes, opinando pela aprovação. Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pelo Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa (Parecer Jurídico 007/2022), tenho que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, assim opino em conformidade com o parecer jurídico apresentado, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente. Rio Novo, 11

32 3274.1132
32 3274.2212
camararionovo@gmail.com
www.camararionovo.mg.gov.br
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges 01
Rio Novo • Minas Gerais • 36150-000
CNPJ 20.434.080/0001-09

de fevereiro de 2022. Presidente: Allan Dutra Borges**,** Vice Presidente: Francisco de Assis da Cruz e Membro: Tharik Gouvêa Varotto. **18- Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei 003/2022 do Legislativo:** COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO Parecer ao projeto de Lei nº 003/2022**.** Os Vereadores que este subscrevem, analisando o Projeto de Lei nº 003/2022, de autoria do Legislativo Municipal, que: "**Que reajusta vencimentos e proventos dos cargos de provimento Efetivo, em Comissão e Inativos da Câmara Municipal de Rio Novo**" tem a relatar o que se segue: Foi exarado o competente Parecer Jurídico por parte da Procuradoria Jurídica da Casa fazendo diversas observações pertinentes, opinando pela aprovação. Ante o exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento vota favorável ao referido Projeto de Lei. Rio Novo, 17 de fevereiro de 2022 Presidente: Jordão de Amorim Ferreira**,** Vice Presidente: Ivalto Rinco de Oliveira e Membro: Pedro Gonçalves Caetano. **19- Projeto de Lei nº 004/2022 de autoria do Legislativo: "**Dispõe sobre a revisão Geral Anual dos subsídios do Agentes Políticos do Município de Rio Novo (Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais, Coordenadores Municipais e dos Vereadores". **20- Parecer Jurídico ao Projeto de Lei nº 004/2022** Parecer nº 007/2022. Solicitante: Câmara Municipal de Rio Novo/MG. Assunto: Projeto de Lei nº 004/2022 Trata-se de solicitação, feita pela Presidência da Câmara Municipal de Rio Novo/MG, de parecer acerca da legalidade do Projeto de Lei nº 004/2022, de autoria da Mesa Diretora da Câmara, que "DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO (PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL, SECRETÁRIOSMUNICIPAIS, COORDEANDORES MUNICIPAIS E DOS VEREADORES).". O Projeto de Lei acima, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Novo, tem por finalidade conceder aos agentes políticos, um reajuste de 10,61% (dez vírgula sessenta e um por cento) sobre respectivos vencimentos e proventos, a partir de janeiro deste ano de 2022. O reajuste fundamenta-se nos índices inflacionários, considerando índices apurados para fins de correção monetária. O Projeto menciona como recursos às despesas, a existência das dotações orçamentárias e específicas, a serem suplementadas, conforme realizado através de decreto. Portanto, quanto à forma, o Projeto ora apresentado não padece de vícios regimentais, legais ou constitucionais e deve ser analisado pelo Plenário da Câmara Municipal, cabendo aos nobres Vereadores as sua análise e a deliberação quanto ao mérito. É o parecer, *s.m.j.* Rio Novo, 11 de fevereiro de 2022**.** Daniele Sobral de Mello-OAB/MG 172.862. **21- Parecer da Comissão de Legislação e Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei 004/2022.** COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL Parecer ao projeto de Lei nº 004/2022. Os Vereadores que este subscrevem, analisando o Projeto de Lei nº 004/2022, de autoria do Legislativo Municipal, que: "DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO (PREFEITO E VICE-

32 3274.1132
32 3274.2212
camararionovo@gmail.com
www.camararionovo.mg.gov.br
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges 01
Rio Novo • Minas Gerais • 36150-000
CNPJ 20.434.080/0001-09

PREFEITO MUNICIPAL, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, COORDEANDORES MUNICIPAIS E DOS VEREADORES" tem a relatar o que se segue: Foi exarado o competente Parecer Jurídico por parte da Procuradoria Jurídica da Casa fazendo diversas observações pertinentes, opinando pela aprovação. Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pelo Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa (Parecer Jurídico 008/2022), tenho que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, assim opino em conformidade com o parecer jurídico apresentado, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente. Rio Novo, 17 de fevereiro de 2022. Presidente: Allan Dutra Borges, Vice Presidente: Francisco de Assis da Cruz e Membro: Tharik Gouvea Varotto. **22- Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei 004/2022:** COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO Parecer ao projeto de Lei nº 004/2022 Os Vereadores que este subscrevem, analisando o Projeto de Lei nº 004/2022, de autoria do Legislativo Municipal, que: "DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO (PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, COORDEANDORES MUNICIPAIS E DOS VEREADORES)" tem a relatar o que se segue: Foi exarado o competente Parecer Jurídico por parte da Procuradoria Jurídica da Casa fazendo diversas observações pertinentes, opinando pela aprovação. Ante o exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento vota favorável ao referido Projeto de Lei. Rio Novo, 17 de fevereiro de 2022. Presidente: Jordão de Amorim Ferreira, Vice Presidente: Ivalto Rinco de Oliveira e Membro: Pedro Gonçalves Caetano. **23 - Projeto de Lei nº 005/2022 de autoria do Legislativo- Autoria do Vereador Jordão de Amorim Ferreira. "**Dá nova redação ao inciso III do Art. 43, da Lei 901/2004 de 23/12/2004 e dá outras providências. **24- Parecer Jurídico ao Projeto de Lei nº 005/2022.** COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL Parecer ao projeto de Lei nº 005/2022 O Vereador que este subscreve, analisando o Projeto de Lei nº 005/2022, de autoria do Legislativo Municipal, que: "Dá nova redação ao inciso III do Art. 43, da Lei 901/2004 de 23/12/2004 e dá outras providências" tem a relatar o que se segue: Foi exarado o competente Parecer Jurídico por parte da Procuradoria Jurídica da Casa fazendo diversas observações pertinentes, opinando pela aprovação. Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pelo Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa (Parecer Jurídico 009/2022), tenho que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, assim opino em conformidade com o parecer jurídico apresentado, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente. Rio Novo, 11 de fevereiro de 2022. Presidente: Allan Dutra Borges, Vice Presidente: Francisco de Assis da Cruz e Membro: Tharik Gouvea Varotto**. 25- Parecer da Comissão de Obras e Serviços Públicos ao Projeto de Lei 005/2022:** COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Parecer

32 3274.1132
32 3274.2212
camararionovo@gmail.com
www.camararionovo.mg.gov.br
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges 01
Rio Novo • Minas Gerais • 36150-000
CNPJ 20.434.080/0001-09

Os Vereadores membros da comissão supracitada, que abaixo subscreve, analisando o projeto de lei nº 005/2022, tem a relatar o que se segue: No caso em tela dá nova redação ao inciso III do Art. 43, da Lei 901/2004 de 23/12/2004 e dá outras providências. Ante o exposto, a comissão de obras da Câmara seguindo parecer jurídico nº 009/2022, não encontra óbices legais na tramitação do referido projeto. Rio Novo, 11 de janeiro de 2022. Presidente: Guilherme de Souza Nogueira**,** Vice Presidente: Jordão de Amorim Ferreira **e** Membro: Tharik Gouvea Varotto. **26- Projeto de Lei nº 006/2022 de autoria do Legislativo:** "Dá denominação de Logradouro Público e determina outras providências" Autoria dos Vereadores: Eduardo Luiz Xavier de Miranda, Guilherme de Souza Nogueira, Jordão de Amorim Ferreira, Allan Martins Dutra Borges, Francisco de Assis da Cruz, Ivalto Rinco de Oliveira e Pedro Gonçalves Caetano. **27- Requerimento nº 017/2022** Autor: Pedro Gonçalves Caetano Ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo Sr. Eduardo Luiz Xavier de Miranda**.** O Vereador que abaixo subscreve, requer que após tramitação regimental, seja enviada, ao Executivo Municipal, a solicitação abaixo: - Reitera requerimento nº 019/2021 que solicita construção de uma escada ligando as ruas Evaristo Braga e Dr. Avelino Pimont. **Justificativa:** Munícipes procuraram este vereador cobrando providências no sentido de proceder à construção de uma escada de concreto com corrimão. No local já existe uma escada de terra muito inclinada, colocando em risco aqueles que utilizam a mesma para chegarem em suas residências. Sala das Sessões "Messias Lopes" 14 de fevereiro de 2022**.** Pedro Gonçalves Caetano Vereador Proponente. **28-** Requerimento **nº 018/2021** Autor: Guilherme de Souza Nogueira. Ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo. Sr. Eduardo Luiz Xavier de Miranda. O Vereador que abaixo subscreve, requer que após tramitação regimental, seja enviada ao Executivo Municipal a solicitação abaixo: Solicita que o Executivo Municipal informe se há previsão para realização de obra de captação de águas pluviais em bairros de Rio Novo que são afetados em decorrência de fortes chuvas. **Justificativa:** E de conhecimento de todos que o Executivo Municipal tem como prioridade a realização de obras de captação de águas pluviais, resolvendo um problema histórico em nossa cidade. Considerando haver outros pontos que necessitam de intervenção e por haver solicitação de diversos munícipes, venho através deste solicitar do executivo que informe se há uma previsão ou cronograma com datas e localidades pré estabelecido de início das novas obras. Sala das Sessões "Messias Lopes" 14 de fevereiro 2022. Guilherme de Souza Nogueira- Vereador Proponente. **29- Requerimento nº 019/2022.** Autor: Francisco de Assis da Cruz. Ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo Sr. Eduardo Luiz Xavier de Miranda. O Vereador que abaixo subscreve, requer que após tramitação regimental, seja enviada, ao Executivo Municipal, a solicitação abaixo: Reitera requerimento nº 234/2021 que solicita que o Executivo Municipal, por meio da secretaria de obras, realize alteração do fluxo da Av. Dr. Candido de Oliveira Ribeiro, Vila Camargo, Rio Novo-MG, para que passe a ser de sentido único. **Justificativa:** "O

32 3274.1132
32 3274.2212
camararionovo@gmail.com
www.camararionovo.mg.gov.br
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges 01
Rio Novo • Minas Gerais • 36150-000
CNPJ 20.434.080/0001-09

pedido se justifica, uma vez que, a Avenida citada acima possui mão dupla de direção, e um intenso fluxo de veículos automotivos, que acaba ocasionando acidentes, onde os comerciantes e moradores reivindicam a mudança do sentido desta rua. Sala das Sessões "Messias Lopes", 15 de fevereiro de 2022 **Francisco** de Assis da cruz-Vereador Proponente. **30- Requerimento nº 020/2022**. Ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo. Sr. Eduardo Luiz Xavier de Miranda. Os Vereadores que abaixo subscrevem, requer após tramitação regimental, seja enviada ao Executivo Municipal, sugestão de alteração no Estatuto dos Servidores, de modo a garantir jornada de trabalho diferenciada ao servidor que tenha cônjuge, companheiro, filho ou pessoa sob sua guarda que possua alguma deficiência ou necessidade especial. Tal redução se daria em percentual de 50% da carga horária normal do servidor, sem prejuízo da remuneração. **Justificativa:** Muitas pessoas com deficiência em razão de suas limitações necessitam de cuidados especiais, e em razão disso, muitas vezes seu tutor abdica de suas atividades laborais para se dedicar integralmente aos cuidados de seu tutelado/curatelado por razões várias, mas, principalmente, por ausência de políticas de Estado para plena inclusão da pessoa com deficiência. A questão do acompanhamento das pessoas incapazes ou dependentes tem sido cada vez mais objeto de estudo e atenção por parte do poder público. Ainda que as decisões definidas em leis não caminhem com a mesma velocidade que a necessidade social imponha, os legisladores se empenham em acertar os problemas. E nesse sentido, diversos entes federativos já estabeleceram em suas cartas magnas ou em leis ordinárias, novas condições de jornadas de trabalho para funcionários públicos que assistem pessoas incapazes, nada mais justo. A flexibilização da jornada de trabalho aos representantes legais é um benefício intangível já que possibilita o convívio e responsabilidades familiares conciliando-as com o exercício profissional dos tutores/curadores. A aplicabilidade das normas e direitos fundamentais deve ser imediata e o papel do poder público deve ser ativo nesse mister. Mesmo havendo previsão na Convenção da ONU dos direitos da pessoa com deficiência e na Lei Brasileira de Inclusão, as políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência principalmente a intelectual nas fases adulta e idosa ainda são bem restritas, para não dizer quase nulas. A jornada reduzida possibilitaria conciliar o direito ao trabalho à missão honrosa de cuidados à pessoa com deficiência grave que necessita de outrem para as necessidades de sua vida diária. A redução da jornada de trabalho, é baseada não somente na Lei 13.370/2016, mas no Estatuto da Criança e adolescente (no caso de a pessoa com deficiência ter menos de 18 anos), bem como na Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, na Lei Brasileira de Inclusão e na Lei 12764/2012.O Regime Jurídico Administrativo é regido pelo Princípio basilar da SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O INTERESSE PRIVADO que confere fundamento às demais normas de direito administrativo. "O intérprete constitucional deve ter compromisso com a efetividade da Constituição: entre interpretações alternativas e plausíveis, deverá

32 3274.1132
32 3274.2212
camararionovo@gmail.com
www.camararionovo.mg.gov.br
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges 01
Rio Novo • Minas Gerais • 36150-000
CNPJ 20.434.080/0001-09

prestigiar aquela que permita a atuação da vontade constitucional, evitando, no limite do possível, soluções que se refugiem no argumento da não auto aplicabilidade da norma ou na ocorrência de omissão do legislador" (Barroso, Luis Roberto. Curso de Direito Constitucional e a construção de um novo modelo. 2011, p. 329.) Assim, não conceder ao servidor a diminuição de sua jornada de trabalho com fundamento na ausência de regra jurídica específica é desconstruir o arcabouço jurídico constitucional e sistema jurídico firmado sob o fundamento do princípio da dignidade humana. A Lei 13.370/2016 concedeu aos servidores públicos federais o direito a redução do horário de trabalho sem redução dos vencimentos. Isso caso possuam cônjuge, filhos ou dependentes com deficiência. A criação da Lei Federal supracitada abre precedente legislativo para que tal regra também seja aplicada aos Estados e Municípios. Sala das Sessões "Messias Lopes", 15 de fevereiro de 2022. Guilherme de Souza Nogueira, Jordão de Amorim Ferreira, Eduardo Luiz Xavier de Miranda, Allan Martins Dutra Borges, Francisco de Assis da Cruz, Ivalto Rinco de Oliveira e Pedro Gonçalves Caetano. **31- Requerimento nº 021/2022**. Autor: Eduardo Luiz Xavier de Miranda. A Câmara Municipal de Rio Novo O Vereador que abaixo subscreve, requer que após tramitação regimental, seja enviada ao Executivo Municipal a seguinte solicitação: - Solicita a fixação de placas indicando o sentido do Cemitério Municipal e da Capela Mortuária. **Justificativa:** A solicitação se faz necessária, tendo em vista que nas vias que dão acesso ao Cemitério e a Capela, não existem placas indicativas para orientação de motoristas que vem de outras localidades. Diante do exposto, solicitamos ao departamento competente da Prefeitura a instalação das placas nas estradas aos locais indicados. Sala das Sessões "Messias Lopes" 16 de fevereiro de 2022. Eduardo Luiz Xavier de Miranda - Vereador- Proponente. **32- Requerimento nº 022/2022** Autor: Thárik Varotto Ao Exmo. Sr. Vereador Eduardo Luiz Xavier de Miranda. DD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo. O Vereador que abaixo subscreve, requer que após tramitação regimental, seja enviada ao Executivo Municipal a seguinte solicitação: Vem requerer serviço de captação das águas pluviais, no bairro Monumento. Assim como, nivelamento, cascalhamento (enquanto não puder ser feito o calçamento), colocação e compactação de terras em locais de infiltração. **Justificativa**: Todos os moradores da Rua 2 (Dois), estão passando por sérios transtornos, devido às chuvas e a obra que está sendo realizada. Estão sendo impedidos de utilizarem suas propriedades e as ruas da forma pretendida e de direito, ficando nítida a urgência do serviço solicitado acima. A obra tem q ser concluída, mas o respeito com os munícipes não pode acabar. Sala das Sessões "Messias Lopes", 17 de fevereiro de 2022. Thárik Gouvêa Varotto-Vereador Proponente. **33- Requerimento nº 023/2022** Autor: Thárik Varotto. Ao Exmo. Sr. Vereador Eduardo Luiz Xavier de Miranda DD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo O Vereador que abaixo subscreve, requer que após tramitação regimental, seja enviada ao Executivo Municipal a seguinte solicitação: Vem requerer que seja estudada a possibilidade de construção de segundo pavimento na casa

32 3274.1132
32 3274.2212
camararionovo@gmail.com
www.camararionovo.mg.gov.br
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges 01
Rio Novo • Minas Gerais • 36150-000
CNPJ 20.434.080/0001-09

da Sra. Maria Inês Silva, localizada à Rua Leonel Jobim (ao lado da pracinha). **Justificativa**: Toda enchente que ocorre em nosso município, seja ela num volume pequeno ou grande, a Sra Inês e familiares são bastante afetados pelas águas, seja financeiramente ou emocionalmente. Tendo que, carregar seus pertences para outros locais, isso quando dá tempo. Com o segundo pavimento, ficará mais cômodo e fácil dela minimizar tamanho sofrimento e prejuízos. Ficando claro que não possui condições financeira para realizar tal obra, será mais que justo o município ampará-la. Sala das Sessões "Messias Lopes", 17 de fevereiro de 2022. Thárik Gouvêa Varotto-Vereador Proponente. **34- Requerimento nº 024/2022** Autor: Thárik Varotto. Ao Exmo. Sr. Vereador Eduardo Luiz Xavier de Miranda. DD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo. O Vereador que abaixo subscreve, requer que após tramitação regimental, seja enviada ao Executivo Municipal a seguinte solicitação:Vem requerer a capina das ruas do local conhecido como "Morro do Papagaio".**_Justificativa:_**Os veículos ficam impossibilitados de trafegarem devido aos matos tornarem as ruas bastante escorregadias, ocasionando riscos de acidentes. Sala das Sessões "Messias Lopes", 17 de fevereiro de 2022. Thárik Gouvêa Varotto-Vereador Proponente. **35- Requerimento nº 025/2022** Autor: Thárik Varotto Ao Exmo. Sr. Vereador Eduardo Luiz Xavier de Miranda DD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo O Vereador que abaixo subscreve, requer que após tramitação regimental, seja enviada ao Executivo Municipal a seguinte solicitação: Vem requerer operação tapa-buracos em toda nossa cidade. **Justificativa:** Nossa cidade está com buracos por todos os cantos, causando transtornos a condutores e pedestres, além de prejuízos físicos e financeiros. Sala das Sessões "Messias Lopes", 17 de fevereiro de 2022 Thárik Gouvêa Varotto-Vereador Proponente. **36- Requerimento 026/2022** Autor: Jordão de Amorim Ferreira**.** Ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo Sr. Eduardo Luiz Xavier de Miranda**.** O Vereador que abaixo subscreve, requer que após tramitação regimental, seja enviada, ao Executivo Municipal, a solicitação abaixo: - Requer que seja solicitado a Polícia Militar a colocação de cones de sinalização para o trânsito na porta das escolas. **Justificativa: -** No período da entrada e saída das crianças está havendo confusão devido ao grande número de carros e pessoas transitando na localidade. Sala das Sessões "Messias Lopes" 16 de fevereiro de 2022**.** Jordão de Amorim Ferreira-Vereador Proponente. **ORDEM DO DIA 1-Projeto de Lei 002/2022 de autoria do Executivo** "Autoriza Cessão ou permuta de servidores públicos a órgãos da administração direta e indireta e dá outras providências". Colocado em primeira discussão. **Palavra com o Vereador Thárik Gouvêa Varotto:** O Vereador disse que por achar que esse procedimento não é "feito de uma forma honesta" vota contra o projeto. Colocado em primeira votação. Aprovado com um voto contrário, sendo este do Vereador Thárik Varotto. **2- Projeto de Lei nº 004/2022 de autoria do Executivo** "Cria Cargos em comissão e dá outras providências". Colocado em primeira discussão. **Palavra com o Vereador Thárik Gouvêa Varotto**: Disse que irá se posicionar contra o projeto por

32 3274.1132
32 3274.2212
camararionovo@gmail.com
www.camararionovo.mg.gov.br
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges 01
Rio Novo • Minas Gerais • 36150-000
CNPJ 20.434.080/0001-09

achar que o município não está precisando aumentar cargos, que tem cargos que o município até precisa, mas como não é desmembrado não tem como escolher em qual cargo votar contra ou a favor, desde que tenha um aumento, melhoria e eficiência no serviço "coisa que não acontece em alguns setores". **Palavra com o Vereador Allan Martins Dutra Borges:** Disse que apesar de respeitar, discorda do posicionamento do Vereador Thárik Varotto, que na semana anterior escutou o vereador falar sobre centralização, que o município há muitos anos é administrado de forma arcaica, com esse projeto está sendo criado a Secretaria de Agricultura dando autonomia a uma área importante, e também um cargo na área da saúde, disse ainda achar que deveria ser criado mais algumas secretarias para realmente descentralizar. Parabenizou o prefeito pelo projeto e espera que seja indicados pessoas competentes para esses cargos e que irão fiscalizar cumprindo assim o papel que lhes cabe. **Palavra com o Vereador Guilherme de Souza Nogueira:** O vereador se manifestou dizendo ser a favor do projeto devido a importância dos cargos, que todos os cargos criados serão importantes na prefeitura, sempre falou que a prefeitura precisava ter um controlador interno, esse é um cargo importantíssimo que precisa ser exercido por uma pessoas de confiança pois é ele que irá zelar pelo patrimônio do município, disse ainda ser a favor que caso o executivo julfue que dentre os cargos de confiança já existentes na prefeitura não está tendo serventia que encaminhe para esta casa projeto de lei fazendo uma reformulação como ocorreu há alguns anos com a criação de alguns cargos e a exclusão de outros não criando despesas, e se futuramente for necessário fazer reformulação para enxugar despesas irá se posicionar a favor. **Palavra com o Vereador Thárik Gouvêa Varotto:** O Vereador disse concordar com as palavras do Vereador Guilherme, já quanto ao vereador Allan Borges disse que ele sempre discorda do seu posicionamento, quanto a questão da Agricultura acha muito importante, mas como já havia dito não tinha como escolher em qual cargo iria votar a favor que seja criado, por esse motivo se manifestava contrário ao projeto. Colocado em primeira votação. Aprovado com dois votos contrários sendo estes dos vereadores Tharik Varotto e Daniel Dias. **3- Projeto de Lei 005/2022 de autoria do executivo;** "Que dispõe sobre a revisão anual dos servidores públicos do Município de Rio Novo-MG e dá outras providências". Colocado em primeira discussão. **Palavra com o Vereador Guilherme de Souza Nogueira:** O vereador disse que diferente dos anos anteriores onde o reajuste dos profissionais do magistério era encaminhado separadamente do dos demais funcionários da Prefeitura Municipal, segundo informações recebidas este ano todos os funcionários serão contemplados com o mesmo reajuste e por esse motivo foi encaminhado um único projeto de lei, desta forma o executivo vai estar cumprindo o piso nacional dos funcionários do magistério ficando pendente somente o reajuste dos Agentes Comunitários e Agentes das Endemias que aguarda a definição do piso salarial da classe. **Palavra com o Presidente Vereador Thárilk Gouvêa Varotto:** O Vereador perguntou se não houver alguma alteração no reajuste do magistério o

32 3274.1132
32 3274.2212
camararionovo@gmail.com
www.camararionovo.mg.gov.br
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges 01
Rio Novo • Minas Gerais • 36150-000
CNPJ 20.434.080/0001-09

executivo encaminhará um novo projeto. **Palavra com o Vereador Guilherme de Souza Nogueira:** Disse ao vereador Thárik Varotto que essa foi a informação que recebeu. Como está informado no projeto "todos os servidores" o prefeito disse que irá fazer a atualização do quadro de funcionários do magistério, e caso juridicamente não posso ser desta forma será encaminhado separadamente. Colocado em primeira votação. Aprovado por unanimidade. **4- Projeto de Lei 001/2022 do Legislativo - Autoria do Vereador- Guilherme de Souza Nogueira:** "Fica criado o programa saúde nos bairros e dá outras providências." Encaminhado para as comissões emitirem parecer. **5- Projeto de Lei nº 002/2022** do **Legislativo:** "Dá denominação de Logradouro Público e determina outras providências" Autoria dos Vereadores Guilherme de Souza Nogueira, Eduardo Luiz Xavier de Miranda, Jordão de Amorim Ferreira, Pedro Gonçalves Caetano, Ivalto Rinco de Oliveira, Allan Martins Dutra Borges e Francisco de Assis da Cruz. Encaminhado para as comissões emitirem parecer. **5- Projeto de Lei nº 003/2022 de autoria do Legislativo:** "Reajusta vencimentos dos cargos de Provimento Efetivo, em Comissão e do Quadro de Inativo da Câmara Municipal de Rio Novo. Colocado em primeira discussão e votação. Aprovado por unanimidade. **6- Projeto de Lei nº 004/2022 de autoria do Legislativo: "**Dispõe sobre a revisão Geral Anual dos subsídios do Agentes Políticos do Município de Rio Novo (Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais, Coordenadores Municipais e dos Vereadores". Colocado em primeira discussão e votação. Aprovado por unanimidade. **7- Projeto de Lei nº 005/2022 de autoria do Legislativo- Autoria do Vereador Jordão de Amorim Ferreira. "**Dá nova redação ao inciso III do Art. 43, da Lei 901/2004 de 23/12/2004 e dá outras providências. Colocado em primeira discussão. **Palavra como Vereador Jordão de Amorim Ferreira:** Disse que o intuito do projeto é ajudar às famílias que tem casas próximas as margens do rio e que a construção ultrapassou os 30 metros de distância como estipulado no plano diretor do município, e passando para 15 metros essas pessoas que já tem suas casas construídos poderão regular seus imóveis, disponibilizou o projeto para o vereador que quiser assinar **Palavra com o Vereador Thárik Gouvêa Varotto:** Parabenizou o vereador pelo projeto pois irá ajudar muitas famílias e disse que irá assinar o projeto. Colocado em primeira votação. Aprovado por unanimidade. **8- Projeto de Lei nº 006/2022 de autoria do Legislativo:** "Dá denominação de Logradouro Público e determina outras providências" Autoria dos Vereadores: Eduardo Luiz Xavier de Miranda, Guilherme de Souza Nogueira, Jordão de Amorim Ferreira, Allan Martins Dutra Borges, Francisco de Assis da Cruz, Ivalto Rinco de Oliveira e Pedro Gonçalves Caetano. Encaminhado para as comissões emitirem parecer. **9- Requerimento nº 017/2022** Autor: Pedro Gonçalves Caetano. Colocado em primeira e única discussão**. Palavra com o Vereador Thárik Varotto:** Parabenizou e disse que ele havia feito um outro requerimento com a permissão do vereador e agora ele estava sendo reiterado, é uma solicitação de muita serventia para quem reside no bairro Novo Horizonte e pediu permissão para assinar. Colocado em primeira e única votação.

32 3274.1132
32 3274.2212
camararionovo@gmail.com
www.camararionovo.mg.gov.br
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges 01
Rio Novo • Minas Gerais • 36150-000
CNPJ 20.434.080/0001-09

Aprovado por unanimidade. **10-Requerimento nº 018/2021** Autor: Guilherme de Souza Nogueira. Colocado em primeira única discussão. **Palavra com o Vereador Thárik Varotto:** Parabenizou o Vereador e disse que esse é um requerimento que vem sempre fazendo, mas não de uma forma geral como esse, e pediu permissão para assinar. **Palavra com o Vereador Allan Martins Dutra Borges:** Parabenizou o Vereador Guilherme Nogueira e perguntou se poderia acrescentar no requerimento que no período de chuvas seja evitado a movimentação de terra, disse ter sido abordado pelo irmão do vereador Thárik Varotto que lhe questionou com relação a retirada de terra que está ocorrendo próximo a residência do Senhor Márnio e a estrada está com muito barro, disse ser preciso achar uma solução para controlar essa movimentação de terra. **Palavra com o Vereador Guilherme de Souza Nogueira:** Concedeu permissão para que os vereadores assinassem o requerimento e sugeriu ao vereador Allan Borges que formalizasse um requerimento somente com essa solicitação e assinaria junto, evitando criar um conflito pois este procura criar um cronograma. **Palavra com o Vereador Allan Martins Dutra Borges:** Concordou com a colocação do Vereador Guilherme Nogueira e disse que irá redigir um requerimento específico. **Palavra com o Vereador Thárik Gouvêa Varotto:** Disse endossar as palavras do Vereador Allan pois esse é um dos locais de muitos no município com esse problema, e para combater um problema você não pode criar outro, que à medida que se cria um problema do mesmo tipo você perde a moral de chamar a atenção e abre um precedente para outras pessoas fazerem o mesmo, é preciso dar o exemplo. Colocada em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade. **11- Requerimento nº 019/2022.** Autor: Francisco de Assis da Cruz. Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com o Vereador Francisco de Assis da Cruz:** Disse já ter feito esse requerimento e que por diversas vezes quase presenciou acidente no local, pediu que os demais vereadores colaborem para que o executivo acate o requerimento antes que realmente ocorro um acidente. **Palavra com o Vereador Tharik Gouvêa Varotto:** Disse ser um requerimento importante, que o trecho entre o Bar do Fá e a Pracinha da Vila França além de estreito não tem passeio adequado para os pedestres trafegarem com segurança. Pediu permissão para assinar o requerimento e parabenizou o vereador. **Palavra com o Vereador Francisco de Assis da Cruz:** concedeu a permissão e disponibilizou o requerimento para os demais vereadores caso queiram assinar. **Palavra com o Vereador Guilherme de Souza Nogueira:** Parabenizou o Vereador e disse que desde 2013 quando entrou nesta casa todos os anos fazia esse requerimento, especificamente para esse trecho citado pelo Vereador Thárik, que não sabe se tem viabilidade de fazer mão única na totalidade da avenida, mas que se fosse possível neste trecho resolveria o problema, deixou registrado seu pedido para que o executivo analise esse trecho e pediu permissão para assinar o requerimento. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade. **12- Requerimento nº 020/2022. Aurtores:** Guilherme de Souza Nogueira, Jordão de Amorim Ferreira, Eduardo Luiz Xavier de

32 3274.1132
32 3274.2212
camararionovo@gmail.com
www.camararionovo.mg.gov.br
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges 01
Rio Novo • Minas Gerais • 36150-000
CNPJ 20.434.080/0001-09

Miranda, Allan Martins Dutra Borges, Francisco de Assis da Cruz, Ivalto Rinco de Oliveira e Pedro Gonçalves Caetano. Colocado em primeira e única discussão e votação. Aprovado por unanimidade. **13- Requerimento nº 021/2022**. Autor: Eduardo Luiz Xavier de Miranda. Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com o Presidente Vereador Eduardo Luiz Xavier de Miranda:** Comentou que foi parado por uma pessoa que pediu informação de como chegar na capela mortuária, e isso alertou a falta que faz essas placas indicativas. **Palavra com o Vereador Francisco de Assis da Cruz:** Parabenizou o vereador e pediu permissão para assinar o requerimento por achar o mesmo de grande importância para a população e visitantes. **14- Requerimento nº 022/2022** Autor: Thárik Varotto – Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com o Vereador Thárik Gouvêa Varotto:** O vereador disse que esteve no local, parte do serviço de captação de água já foi realizado com a colocação de manilhas, ainda não foi finalizado e vem prejudicado os moradores, comentou quantos aos demais problemas existentes na localidade e pediu providências ao executivo. **Palavra com o Vereador Francisco de Assis da Cruz:** Pediu permissão para assinar o requerimento e disse que a prefeitura está fazendo a obra mas é preciso fazer algo para que os moradores não sejam prejudicados. **Palavra com o Vereador Thárik Varotto:** Concedeu a permissão para que o vereador assinasse o requerimento e disse que as pessoas entendem, mas ao mesmo tempo não querem ser prejudicadas, que sempre tenta amenizar a situação. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade. **15- Requerimento nº 023/2022** Autor: Thárik Varotto. Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com o Vereador Thárik Gouvêa Varotto**: O vereador comentou quanto as necessidades da família e pediu que o prefeito olhe com carinho e analise a viabilidade de solucionar o problema com a construção do andar superior. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade. **16- Requerimento nº 024/2022** Autor: Thárik Varotto. Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com o Vereador Thárik Varotto:** Disse que tem visto os funcionários fazerem a aspersão de herbicida, ao que parece esse herbicida não está tendo eficácia e por esse motivo estava pedindo a capina, sugeriu que olhassem o produto que está sendo comprado. **Palavra com o Vereador Pedro Gonçalves Caetano:** Disse que a solução para o local seria asfaltar. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade. **17- Requerimento nº 025/2022** Autor: Thárik Varotto. Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com o Vereador Thárik Gouvêa Varotto:** Disse que basta caminhar pela cidade para ver como se encontra as ruas. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade. **18- Requerimento 026/2022** Autor: Jordão de Amorim Ferreira**.** Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com o Vereador Thárik Gouvêa Varotto:** Parabenizou o Vereador Jordão Amorim pelo requerimento e disse que poderia ser disponibilizado um policial nos horários de entrada e saída das escolas para organizar o trânsito resguardando a segurança de alunos, pais e professores. **Palavra com o Vereador Jordão de Amorim**

32 3274.1132
32 3274.2212
camararionovo@gmail.com
www.camararionovo.mg.gov.br
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges 01
Rio Novo • Minas Gerais • 36150-000
CNPJ 20.434.080/0001-09

Ferreira: Disse que tem sido procurado por vários pais de alunos, que na porta das escolas está sendo aferido a temperatura e passado álcool nas mãos das crianças antes de adentrarem na escola, devido a este procedimento está se formando grande fila; na legislatura passada pediram a colocação de lombofaixas, e enquanto não são colocadas acredita que os cones ajudariam. **Palavra com o Vereador Francisco de Assis da Cruz:** Parabenizou o Vereador Jordão Amorim pelo requerimento e disse concordar com o vereador Thárik Varotto quanto verificar a possibilidade de ter policiamento no local para maior segurança de pais e alunos. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade. O Presidente informou que foi encaminho a esta casa as Leis que foram sancionadas, as mesmas estarão à disposição para consulta na secretaria; informou que na próxima sessão haverá a entrega da Moção de Aplauso para as Senhoras Mariana Barros e Patrícia Guimarães as 19hs e as 19:30hs e a presença do Engenheiro Marnio Camacho que irá explanar sobre a ZPE- Zona Portuária de Exportação e conforme acordado na reunião anterior hoje haverá sessão extraordinária. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião sendo ordenado que se lavrasse a presente Ata.

Allan Martins Dutra Borges	Daniel Geraldo Dias
Eduardo Luiz Xavier de Miranda	Francisco de Assis da Cruz
Guilherme de Souza Nogueira	Ivalto Rinco de Oliveira
Jordão de Amorim Ferreira	Pedro Gonçalves Caetano
Tharik Gouvêa Varotto	

32 3274.1132
32 3274.2212
camararionovo@gmail.com
www.camararionovo.mg.gov.br
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges 01
Rio Novo • Minas Gerais • 36150-000
CNPJ 20.434.080/0001-09

EM BRANCO

32 3274.1132
32 3274.2212
camararionovo@gmail.com
www.camararionovo.mg.gov.br
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges 01
Rio Novo • Minas Gerais • 36150-000
CNPJ 20.434.080/0001-09